



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. CEP 17-120

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2.123 DE 12 DE OUTUBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENOS, DE USO COMUM DO POVO, EM BEM DOMINIAL DO MUNICÍPIO; AUTORIZA ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Ficam desafetados de uso comum do povo, e transformados em bens dominiais do Município, dois lotes de terrenos localizados no Jardim Santo Antonio, zona urbana, identificados pelos números 27 e 28, da Quadra B, que se assim se descrevem e confrontam:

- I - Um lote de terreno situado nesta cidade, distrito, Município e Comarca de Agudos, à Av. Odorico de Castro Pompéia, Jardim Santo Antonio, identificado pelo nº 27 (vinte e sete), Quadra "B", Cadastro Municipal nº 04.46.20, medindo 10,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 27,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando uma área de 275,00 m², confrontando pela frente com a citada Av. Odorico de Castro Pompéia; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 26, onde acha-se construída a casa nº 265; pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 28, de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; e pelos fundos confronta com os lotes nºs. 20 e 21 da Rua Vitória.
- II - Um lote de terreno situado nesta cidade, distrito, Município e Comarca de Agudos, à Avenida Odorico de Castro Pompéia, Jardim Santo Antonio, identificado pelo nº 28 (vinte e oito), Quadra "B", Cadastro Municipal nº 04.46.21, medindo 11,00 metros de frente para a citada Avenida; 27,50 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel; confronta com o lote nº 27, de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; 27,50 metros em linha inclinada confrontando com o terreno da casa nº... 127, ambos da Rua Alfredo Penna, e 11,00 metros nos fundos confrontando com o lote nº 21 da Rua Vitória, encerrando uma área de 294,35 m².

ARTIGO 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar, mediante licitação, e por preço acima ao do valor da Avaliação, os lotes de terreno descritos no artigo anterior, havidos pela Transcrição nº 11.804 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Agudos, ambos sem benfeitorias, destinados ao Sistema de Lazer do Jardim Santo Antonio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayud
fls.02

LEI Nº 2.123 DE 12 DE OUTUBRO DE 1989

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 2.071 de 04/de abril/de 1989.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de outubro de 1989.

DR. NELSON ASSAD AYUD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

Aristeu Alves
ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo